REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Secretaria de Apoio Legislativo

Processo nº 145/2017

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.: 036, de 06/06/17

DISPÕE SOBRE: Institui a Medalha Legislativa de Honra ao Mérito Desportivo Municipal de Boa Vista - RR, e dá outras providências.

AUTOR: Aderval da Rocha Ferreira Filho

TRANSFORMADO EM Decreto Legislativo.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 743, de 09 de agosto de 2017.

PUBLICADA(O) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Nº 1465 DE 15/08/17
PÁG. 20.

DIRETORA

1º SECRETÁRIO

Providenciado através do Ofício
Nº 211 de 09/08/17

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 11/07/17
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
002
FLS

Processo nº 145/17

PROJETO DE DECRETO Nº 036/2017

Institui a Medalha Legislativa de Honra ao Mérito Desportivo Municipal de Boa Vista – RR, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a **"Medalha Legislativa de Honra ao Mérito Desportivo Municipal"** de Boa Vista – RR.

§ 1º A Medalha será cunhada em metal, contendo as seguintes características: circunferência de 70mm, com fundo liso onde será gravado o brasão do Município, contendo os dizeres: **"HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO – CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR".**

§ 2º A Medalha terá como suporte uma fita de gorgorão de seda na cor verde.

§ 3º O desenho da medalha, frente e verso, consta do Anexo deste Decreto.

Art. 2º A honraria a que se refere o *caput* do art. 1º será conferida às pessoas que tenham se destacado em qualquer época, inclusive como homenagem póstuma, com a finalidade de reconhecer e homenagear atletas, pessoas ou dirigentes de clubes e entidades de Boa Vista-RR, ou de qualquer parte do País que tenham contribuído em favor do desenvolvimento, divulgação e prática esportiva no Município de Boa Vista.

Art. 3º Qualquer Vereador com assento na Casa Legislativa de Boa Vista poderá indicar a personalidade que será agraciada com a entrega da "Medalha Legislativa de Honra ao Mérito Desportivo Municipal de Boa Vista-RR", e será efetuada por Decreto Legislativo, desde que tenha obtido a aprovação de 2/3 (dois terços) dos vereadores.

Parágrafo único. As propostas com a indicação pelos vereadores dos nomes das pessoas a serem homenageadas deverão ser apresentadas e apreciadas pela Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final, juntamente com o currículo e feitos dos homenageados.

Art. 4º A outorga da referida Medalha deverá ser realizada pela Câmara Municipal de Boa Vista, em Reunião Solene.

Art. 5º A Secretaria Geral Legislativa manterá livro próprio – "Livro de Registro de Concessão de Honrarias", onde serão lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados,

A SGL para providências de ordem.
06.07.17

Cícero Cândido da Silva
Diretor Expediente
Gab. Pres - CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
002
FLS

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 06 / 07 / 17

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS

o número do Decreto Legislativo e a data da entrega da Medalha, em ato solene+- cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista consignadas no orçamento-programa vigente e nos posteriores.

Art. 7º Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pelo Presidente da Câmara e demais Vereadores.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista-RR 06 de junho de 2017.

Aderval da Rocha Ferreira Filho
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
001
FLS

JUSTIFICATIVA

Apresentamos para deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Decreto que "Institui a Medalha Legislativa de Honra ao Mérito Desportivo Municipal de Boa Vista-RR".

O Desporto está dentre os meios mais indicados para o alivio dos problemas físicos, sociais, econômicos e de saúde. A pratica desportiva é uma importante forma de transmissão de valores, como a disciplina, o respeito e o mérito, base de qualquer sociedade evoluída.

Sendo a valorização e o reconhecimento de quem contribui para a propagação do Desporto, a principal razão que Institui a Medalha Legislativa de Honra ao Mérito Desportivo Municipal de Boa Vista-RR, é válido citar que além do prazer de competir, os atletas que se destacam tornam-se exemplos para as novas gerações que os têm como heróis. O exemplo de vida, de luta e de determinação deixado pelos bons atletas nos mostra que é possível realizar nossos sonhos, tornando-nos campeões no esporte e na vida.

A valorização do esporte, por meio de reconhecimento daqueles que se destacaram e que de alguma forma contribuíram para o desenvolvimento do esporte local, o qual é desprovido de incentivos, morais e materiais, é uma importante medida de inclusão social e redução dos índices de violência, posto que a motivação para praticar esportes impele os jovens a um estilo de vida saudável, afastando-os do consumo de drogas (ilícitas ou não) que são um dos fatores mais significantes da violência.

Expostas assim, as razões determinantes da minha iniciativa, conto com o acatamento dos nobres colegas para aprovação do Projeto de Decreto ora apresentado.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista-RR, 06 de junho de 2017.

Aderval da Rocha Ferreira Filho
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS

ANEXO

Criação de Logotipo para Medalha
de Honra ao Mérito Desportivo

Frente



Verso



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
006
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 13/07/17
Presidente

Avocar por esse vereador o referido PROJETO em 17/07/17

Ítalo Otávio
Vereador

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a presente proposição da Comissão:
Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final
Boa Vista - RR, 21 / 07 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
007
FLS

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 036 DE 06 DE JUNHO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR **ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO**, NO QUE DISPÕE SOBRE **"INSTITUI A MEDALHA LEGISLATIVA DE HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO DE BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO.
É O PARECER, S.M.J.

BOA VISTA-RR, 17 DE JULHO DE 2017.

ÍTALO OTÁVIO
VEREADOR - RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS 008
Rubrica

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART.79, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR ÍTALO OTÁVIO SOBRE **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 036, DE 06 DE JUNHO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR **ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO,** QUE CONCEDE: **"INSTITUI A MEDALHA LEGISLATIVA DE HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO DE BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 17 DE JULHO DE 2017.

ÍTALO OTAVIO
PRESIDENTE

RONDINELE TAMBASA
SECRETÁRIO

ALINE REZENDE
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
009
FLS

A T A

ÀS DEZESSEIS HORAS DO DIA DEZESSETE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, ÍTALO OTÁVIO – PRESIDENTE, RONDINELE TAMBASA – SECRETÁRIO, ALINE REZENDE - MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 036, DE 06 DE JUNHO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR **ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO**, QUE DISPÕE SOBRE: **"INSTITUI A MEDALHA LEGISLATIVA DE HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO DE BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO E **APROVADO** POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE

RONDINELE TAMBASA
SECRETÁRIO

ALINE REZENDE
MEMBRO

Matéria : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2017
Autoria : Vavá do Thianguá

Ementa : QUE DISPÕE SOBRE: INSTITUI A MEDALHA LEGISLATIVA DE HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Reunião : **4ª Sessão Ordinária - 2º Período/2017**
Data : **09/08/2017 - 10:02:51 às 10:04:44**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Único**
Quorum : **Maioria Simples**
Condição : **Maioria Simples**
Total de Presentes **18 Vereadores**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	10:02:58
2	Aline Rezende	PRTB	Não Votou	
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	10:03:13
25	Dra. Magnólia	PPS	Não Votou	
27	Genilson Costa	SD	Sim	10:03:55
28	Genival da Enfermagem	PTC	Não Votou	
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	10:03:47
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	10:03:01
8	Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Não Votou	
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	10:03:20
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	10:02:58
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	10:03:02
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	10:03:11
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	10:03:16
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
35	Rondinele Tambasa	SD	Sim	10:04:12
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	10:03:10
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	10:03:07
38	Zélio Mota	PSD	Sim	10:04:30

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	14	**0**	**14**

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
2° Secretario: Albuquerque

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 743, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

INSTITUI A MEDALHA LEGISLATIVA DE HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituída a "Medalha Legislativa de Honra ao Mérito Desportivo Municipal de Boa Vista – RR".

§ 1º A Medalha será cunhada em metal, contendo as seguintes características: circunferência de 70mm, com fundo liso onde será gravado o brasão do Município, contendo os dizeres: "HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO – CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR".

§ 2º A Medalha terá como suporte uma fita de gorgorão de seda na cor verde.

§ 3º O desenho da medalha, frente e verso, consta do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A honraria a que se refere o *caput* do art. 1º será conferida às pessoas que tenham se destacado em qualquer época, inclusive como homenagem póstuma, com a finalidade de reconhecer e homenagear atletas, pessoas ou dirigentes de clubes e entidades de Boa Vista-RR, ou de qualquer parte do País que tenham contribuído em favor do desenvolvimento, divulgação e prática esportiva no Município de Boa Vista.

Art. 3º Qualquer Vereador com assento na Casa Legislativa de Boa Vista poderá indicar a personalidade que será agraciada com a entrega da "Medalha Legislativa de Honra ao Mérito Desportivo Municipal de Boa Vista-RR", e será efetuada por Decreto Legislativo, desde que tenha obtido a aprovação de 2/3 (dois terços) dos vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
012
FLS

Parágrafo Único. As propostas com a indicação pelos vereadores dos nomes das pessoas a serem homenageadas deverão ser apresentadas e apreciadas pela Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final, juntamente com o currículo e feitos dos homenageados.

Art. 4° A outorga da referida Medalha deverá ser realizada pela Câmara Municipal de Boa Vista, em Reunião Solene.

Art. 5° A Secretaria Geral Legislativa manterá livro próprio – "Livro de Registro de Concessão de Honrarias", onde serão lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número do Decreto Legislativo e a data da entrega da Medalha, em ato solene cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista consignadas no orçamento-programa vigente e nos posteriores.

Art. 7° Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pelo Presidente da Câmara e demais Vereadores.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 09 de agosto de 2017.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
013
FLS

ANEXO I

Criação de Logotipo para Medalha de Honra ao Mérito Desportivo

Frente



Verso



"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
014
FLS

Ofício nº 211/2017/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 09 de agosto de 2017.**

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Publicação do Decreto Legislativo n.º 743/2017.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicito a devida publicação no Diário Oficial do Município do Decreto Legislativo n.º 743/2017, de 09 de agosto de 2017.

Informo ainda o envio do referido Decreto Legislativo para o e-mail diario@boavista.rr.gov.br.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

GABINETE - SMAG ENTREGUE
EM: 14/08/17
HORAS: 12:40
ASSINATURA

Pensão Alimentícia a Pagar	0	-65,57
OUTRAS CONTAS A PAGAR		
Processo Judicial		405001,62
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,67	0,67
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,67	0,67
RECURSOS A APLICAR		
RECURSOS DO MUNICÍPIO A APLICAR	0,67	0,67
PATRIMONIO LÍQUIDO	660.020,35	357.959,13
CAPITAL SOCIAL	1,09	1,09
CAPITAL SOCIAL		
Capital Social Subscrito	1,09	1,09
RESERVAS	556.295,66	556.295,66
RESERVA DE CAPITAL		
Subvenção do Município de Boa Vista -	118.600,90	118.600,90
RESERVAS DE LUCROS		
Reservas de Lucros	418.681,22	418.681,22
Reserva Legal	19.013,54	19.013,54
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	36.715,05	36.715,05
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
Resultado - Baixa com Imobilizado	36.715,05	36.715,05
LUCROS OU PREJUÍZO ACUMULADOS	67.008,55	-235.052,67
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
Lucros Acumulados	-235.052,67	-235.052,67
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Lucro do Exercício	302.061,22	0,00
TAL DO PASSIVO	753.071,69	846.169,19

SERGIO PILLON GUERRA
DIRETOR PRESIDENTE / EMHUR

DANIELA DA COSTA NORBERTO
CRC: 662/O-6 / RR

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 743, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

INSTITUI A MEDALHA LEGISLATIVA DE HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituída a "Medalha Legislativa de Honra ao Mérito Desportivo Municipal de Boa Vista – RR".

§ 1º A Medalha será cunhada em metal, contendo as seguintes características: circunferência de 70mm, com fundo liso onde será gravado o brasão do Município, contendo os dizeres: "HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO – CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR".

§ 2º A Medalha terá como suporte uma fita de gorgorão de seda na cor verde.

§ 3º O desenho da medalha, frente e verso, consta do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A honraria a que se refere o caput do art. 1º será conferida às pessoas que tenham se destacado em qualquer época, inclusive como homenagem póstuma, com a finalidade de reconhecer e homenagear atletas, pessoas ou dirigentes de clubes e entidades de Boa Vista-RR, ou de qualquer parte do País que tenham contribuído em favor do desenvolvimento, divulgação e prática esportiva no Município de Boa Vista.

Art. 3º Qualquer Vereador com assento na Casa Legislativa de Boa Vista poderá indicar a personalidade que será agraciada com a entrega da "Medalha Legislativa de Honra ao Mérito Desportivo Municipal de Boa Vista-RR", e será efetuada por Decreto Legislativo, desde que tenha obtido a aprovação de 2/3 (dois terços) dos vereadores.

Parágrafo Único. As propostas com a indicação pelos vereadores dos nomes das pessoas a serem homenageadas deverão ser apresentadas e apreciadas pela Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final, juntamente com o currículo e feitos dos homenageados.

Art. 4º A outorga da referida Medalha deverá ser realizada pela Câmara Municipal de Boa Vista, em Reunião Solene.

Art. 5º A Secretaria Geral Legislativa manterá livro próprio – "Livro de Registro de Concessão de Honrarias", onde serão lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número do Decreto Legislativo e a data da entrega da Medalha, em ato solene cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista consignadas no orçamento-programa vigente e nos posteriores.

Art. 7º Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pelo Presidente da Câmara e demais Vereadores.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 09 de agosto de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
015
FLS

Criação de Logotipo para Medalha de Honra ao Mérito Desportivo

Frente



Verso

